



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 31, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Institui a denominada "Lei do Asfalto Sustentável", que dispõe sobre o uso de asfalto enriquecido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis, na pavimentação e manutenção das vias públicas do Município de Itaquaquetuba"

Projeto de Lei nº 54/2019 – autoria do Vereador Cesar Diniz de Souza

Processo nº 1940/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Itaquaquetuba autorizado a implementar o uso do asfalto ecológico em suas atividades, nas licitações referentes a pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município o Poder Público dará preferência ao uso de asfalto ecológico, que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados, observado os percentuais de mistura definidos em normas técnicas de engenharia.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 21 de novembro de 2019, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares